# MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**CONTRATO Nº...../2015**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL A EMPRESA....."**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALAHRIN,** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., CIC/MF n° ....., residente e domiciliado no Município de....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de um veículo tipo ônibus para a Secretaria de Saúde do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: <u>DO OBJETO</u>**

Aquisição de um veículo ônibus novo, zero quilômetro, ano/modelo 2014/2015, motor a diesel, mínimo de quatro cilindros em linha, potência mínima de 155CV, torque mínimo de 580 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, que atenda a norma EURO V, injeção eletrônica – Cammon Rail, turbo intercoller, caixa com no mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, embreagem com acionamento hidráulico, freio a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio estacionário nas rodas traseiras com acionamento pneumático, direção hidráulica, sistema elétrico 24V, com capacidade mínima para 31 lugares (passageiros), mais um para auxiliar e mais o do motorista, poltronas reclináveis, cintos de segurança abdominais para os passageiros e de três pontas para o motorista, janelas tipo rodoviária com vidros inteiriços deslizantes, porta pantográfica, cortinas, parede de separação, porta pacotes completo com ar dutado, luz de leitura individual, bagageiro rebaixado na traseira, desembaçador com ar quente no para-brisa, para-brisa inteiriço, ar condicionado, iluminação no salão em LED, largura externa mínima de 2.350mm, altura externa mínima de 2.950mm, altura interna mínima de 1.950mm, comprimento total mínimo de 9.020mm, PBT mínimo de 9.300kg, com auto falantes instalados, garantia do fabricante de no mínimo um ano e com todos os demais equipamentos obrigatórios por lei, com licenciamento e emplacamento.

**SEGUNDA: <u>DO FUNDAMENTO</u>**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 026/2015 na Modalidade Tomada de Preços n° 008/2015, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: <u>DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>**

O preço total do bem, objeto da presente aquisição, é de R$ .....(.....), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega do objeto, da seguinte forma:

**1.** O Município dará como parte do pagamento do objeto da presente Licitação o veículo Pas/Ônibus – Agrale/Maxibus MC 075, ano 2008, modelo 2009, placa IPO 6897, cor branca, chassi: 9BYC03061S9C000146, pertencente a sua frota, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme avaliação aprovada no Processo Interno nº 001/2015, e entregue à empresa por ocasião da entrega do novo veículo ao Município.

**2.** Uma parcela de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na entrega do objeto.

**3.** O saldo do valor licitado será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas em 30/60/90 dias após a entrega do objeto.

**QUARTA: CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, salvo justificativa fundamentada.

Local de entrega: Deverá ser entregue na Prefeitura do Balneário Pinhal, na Avenida Itália – 3.100, ou em outro local a ser indicado, desde que dentro do perímetro Municipal.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O atraso, no cumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DO BEM**

O objeto somente será aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **0801 10 122 0126 1003 449052**

**OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de.....de 2015.

**LUIZ ANTONIO PALHARIN**
**PREFEITO**

**.....**
**CONTRATADA**

**EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO**
**SECRETÁRIO DA SAÚDE**

**Testemunhas:**

**1°)Nome:.....**
**CIC:.....**

**2°)Nome:.....**
**CIC:.....**